



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 170/2019 ANO X

Divulgação: segunda-feira, 16 de setembro de 2019

Publicação: terça-feira, 17 de setembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0000689-58.2016.9.13.0003

Relator: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Osmar Duarte Marcelino

Embargante: E. S. Jr.

Advogado(a/s): Eider Cunha Tavares (OAB/MG 143288) e outro(a/s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do Acórdão acordam os juízes do Tribunal Pleno, por maioria de 6 (seis) votos a 1 (um), em passar pelas preliminares arguidas e, no mérito, em negar provimento aos embargos, para manter incólume o acórdão impugnado.

Ficou vencido o Exmo. Sr. Juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento ao recurso.

EMENTA

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE – CRIMES DE AMEAÇA (art. 223), COMUNICAÇÃO FALSA DE CRIME (art. 344) E CORRUPÇÃO PASSIVA (art. 308), TODOS DO CPM – PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAR E JULGAR ESTE FEITO FOI SUPERADA NO ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA DESTA TRIBUNAL – PRELIMINAR DE ANULAÇÃO DA SENTENÇA EM RELAÇÃO AOS CRIMES DE AMEAÇA (ART. 223) E COMUNICAÇÃO FALSA DE CRIME (ART. 344), SUSCITADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR NÃO SEREM ÉSTES CRIMES MILITARES, NÃO FOI ACOLHIDA – ACERVO PROBATÓRIO INCONTROVERSO – CONFIRMAÇÃO DO ACÓRDÃO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

- O comparecimento do embargante no Hotel Minas, tanto no dia 20/02/2016 como no dia 09/04/2016, alegando que era um policial civil, na verdade não objetivava cumprir o seu dever de policial militar e realizar a prisão de contraventores, mas sim verificar onde estavam as máquinas caça-níqueis, para depois ameaçar e constranger pessoas, ligar para a PM e inventar uma história de cobertura, como a presença de um indivíduo armado, provocando o empenho de uma guarnição policial, com o claro objetivo de prejudicar os negócios de outra quadrilha que comercializava e explorava estes equipamentos de jogos de azar.

- O decreto condenatório está amparado em idôneo conjunto fático-probatório tanto na fase inquisitorial como na fase judicial, momento em que foi oportunizado o efetivo contraditório e a ampla defesa do embargante.

- A materialidade e a autoria das condutas criminosas estão claramente demonstradas nos autos do processo.

- Acórdão mantido.

- Provimento negado.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Período: 09/09/2019 a 15/09/2019

DATA DISTRIBUIÇÃO: 10/09/2019

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 421 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0000760-03.2015.9.13.0001

Relator: JADIR SILVA

Revisor: OSMAR DUARTE MARCELINO

Embargante: MARCELO ANGELO PEREIRA

Advogado: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA (OAB/MG-123799) e outros.

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 11263 - Difamação

DATA DISTRIBUIÇÃO: 11/09/2019

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 11042 - CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0001273-32.2019.9.13.0000

Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Corrigente: JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR

Corrigido: Juíza Titular da 3ª AJME

Assunto Principal: 3606 - Crimes de Abuso de Autoridade

CLASSE: 11042 - CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0001274-17.2019.9.13.0000

Relator: RUBIO PAULINO COELHO

Corrigente: JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR

Corrigido: Juiz Titular da 1ª AJME

Assunto Principal: 11307 - Desrespeito a superior

CLASSE: 11042 - CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0001275-02.2019.9.13.0000

Relator: OSMAR DUARTE MARCELINO

Revisor:

Corrigente: JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR

Corrigido: Juíza Titular da 3ª AJME

Assunto Principal: 11238 - Lesão leve

CLASSE: 11042 - CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0001276-84.2019.9.13.0000

Relator: SOCRATES EDGARD DOS ANJOS

Corrigente: JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR

Corrigido: Juiz Titular da 1ª AJME

Assunto Principal: 11238 - Lesão leve

DATA DISTRIBUIÇÃO: 13/09/2019

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 11042 - CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0001277-69.2019.9.13.0000

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Corrigente: JUIZ CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR

Corrigido: Juíza Titular da 3ª AJME

Assunto Principal: 11238 - Lesão leve

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

50328MG => 9; 52952MG => 10; 56030MG => 9; 56492MG => 9, 10; 57887MG => 2; 77819MG => 10; 78201MG => 1, 2; 96712MG => 1; 102722MG => 1; 106073MG => 10, 12; 106114MG => 10; 106591MG => 2; 106993MG => 9; 107966MG => 4; 111515MG => 3, 8; 112330MG => 6, 10; 112708MG => 1; 118395MG => 9; 129521MG => 9; 131560MG => 11; 133555MG => 9; 148552MG => 1; 156085MG => 5, 10; 157255MG => 4; 160042MG => 9; 178989MG => 9; 193183MG => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0002078-55.2014.9.13.0001

Exequente: 3º Sgt Fernando Augusto de Oliveira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista à parte exequente por cinco dias úteis. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

2 - 0001099-27.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Adilson Messias de Lana, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido apresentado pelo exequente. Fica intimada a defesa do exequente do inteiro teor do despacho, de fls 1240 e vº dos autos, no prazo de 15 (quinze) dias úteis. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Lilian da Silva Fernandes.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000047-83.2019.9.13.0002

Réu: Helio Guimaraes da Silva Junior => Expedida carta precatória para a Comarca de PIRAPORA/MG, para inquirição de uma testemunha arrolada na denúncia - prazo: 40 dias. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: Valter de Sousa Filho => Expedida carta precatória para a Comarca de PIRAPORA/MG, para inquirição de uma testemunha arrolada na denúncia - prazo: 40 dias. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

4 - 0000215-56.2017.9.13.0002

Réu: Claudio Eduardo dos Santos => Vista à defesa para os fins do art. 427, do CPPM, e sessão de julgamento redesignada para o dia 07/10/2019, às 13:45 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues.

Réu: Luciano dos Reis Pereira => Vista à defesa para os fins do art. 427, do CPPM, e sessão de julgamento redesignada para o dia 07/10/2019, às 13:45 horas. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Victor Bruno Alves de Jesus Ganem Rodrigues.

5 - 0000263-15.2017.9.13.0002

Réu: Maxwell de Oliveira Dutra => Extinta a punibilidade do acusado, tendo em vista a superação do período de prova, sem revogação do benefício. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes.

6 - 0000817-76.2019.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Vicente Paulo Fernandes Rodrigues => Extinta a punibilidade, nos termos da decisão em anexo. Determinado o arquivamento. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

7 - 0000822-98.2019.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Lucas Oliveira Viana => Extinta a punibilidade do indiciado pelo integral cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Marcus Vinicius Pereira Barbosa.

8 - 0000989-86.2017.9.13.0002

Réu: F.H.I. => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 17/10/2019, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: F.G.A.A. => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 17/10/2019, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

Réu: H.S.R. => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 17/10/2019, às 13:45 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

9 - 0003082-85.2018.9.13.0002

Réu: Neldson Silva Ferraz, Francisco Paulo da Silva, Max Felipe dos Santos => Vista à Defesa do 2º Sgt PM Neldson Ferraz bem como, novamente, as Defesas dos réus 3º Sgt PM Francisco da Silva e Cb PM Max Felipe dos Santos, para apresentarem as razões de Apelação, no prazo legal. Adv.: Ari Vieira da Silva, Fabio Vieira da Silveira, Felisberto Egg de Resende, Joaquim Jose Miranda Junior, Leandro de Oliveira Martins, Manoel da Paixao Santos, Rafael Egg Nunes, Vinicius Silva Soalheiro Xavier, Webster Natalino Versiani de Andrade.

10 - 0003199-76.2018.9.13.0002

Réu: Ederson Lemos => Fica intimada a defesa do réu para apresentação de alegações finais, no prazo legal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000590-54.2017.9.13.0003

Réu: Bruno Leonardo Abdala => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 20/09/19, às 16h. Dispensada a presença dos acusados. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

Réu: Carlos Henrique Angelo de Carvalho => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 20/09/19, às 16h. Dispensada a presença dos acusados. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

Réu: Fabio Tatsuo Ouki => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 20/09/19, às 16h. Dispensada a presença dos acusados. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

Réu: Izaque Aguiar Rocha => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 20/09/19, às 16h. Dispensada a presença dos acusados. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

Réu: Oseas de Paula Reis => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 20/09/19, às 16h. Dispensada a presença dos acusados. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

Réu: Timoteo Tharley Mendes Lopes => Audiência de leitura de sentença designada para o dia 20/09/19, às 16h. Dispensada a presença dos acusados. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

12 - 0001588-85.2018.9.13.0003

Réu: Paulo Antonio Leal => Audiência de Julgamento designada para o dia 01/10/2019, às 14:00 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Edital

Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir do dia 19/09/2019, o prazo para realização da Correição Geral Ordinária, sobre os serviços do foro judicial da 2ª Auditoria da Justiça Militar, da Polícia Judiciária Militar e dos Estabelecimentos Prisionais, nos inquéritos e execuções, nos termos do item 4, da Portaria

01/2019-2ª AJME. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos dezesesseis dias do mês de setembro de 2019. Eu, Raquel de Oliveira Costa Silva, Escrivã Judicial da 2ª AJME, lavrei o presente Edital e subscrevi, e o Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria da Justiça Militar, mandou publicar.